SEMEL		
02.13 - 27.812.0091.2.277		
Manutenção e Desenvolvimento da Pratica de Esportes	33.90.39	400.000,00
02.13 - 27.122.0001.1.454		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente – SEMEL	4.4.90.52	70.000,00
		470.000,00

SECOM		
02.07 - 04.131.0001.2.134	3.3.90.33	10.000,00
Manutenção SECON	3.3.90.36	20.000,00
02.07 - 04.131.0001.1.058		
Aquisição de equipamentos e material permanente	4.4.90.52	100.000,00
02.07 - 04.131.0039.2.139		
Divulgação do município e das ações e prog administ municipal	3.3.90.39	1.000.000,00
02.07 - 04.131.0039.2.141		
Prod e exec filmes e doc inst promoc divulgação município	3.3.90.39	200.000,00
02.07 - 04.131.0039.2.143		
Produção e execução de material	3.3.90.39	300.000,00
02.07 - 04.131.0043.2.148		
Publicação de atos oficiais e mat sobre prog ações	3.3.90.39	100.000,00
02.07 - 04.131.0093.2.263		
Elaboração da sinalização dos pontos	3.3.90.39	100.000,00
		1.830.000,00

TOTAL GERAL	**56.593.000,00**

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(* Republicado por incorreção)

LEI Nº 760/2003*

EMENTA: Cria programa de trabalho no FMAS e autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" na importância de R$64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais), anula programas de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 739/02, e inciso II, art. 41 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o Programa de Trabalho 08.244.0078.1.174 denominado TRABALHO SOCIAL no valor de R$64.700.00, que se desdobrará em elementos de despesa, a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	R$
	3.3.90.30	8.014,00
02.17 – 08.244.0078.1.174	3.3.90.32	21.910,00
Trabalho social	3.3.90.36	14.100,00
	3.3.90.39	20.676,00
TOTAL		64.700,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Programa de Trabalho criado no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulações de igual valor, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	R$
02.17- 08.243.0073.2.195 Implantação e manutenção do centro da juventude	3.3.90.30 3.3.90.39	15.000,00 20.000,00
02.17- 08.243.0073.2.197 Capacitação de jovens para atuação no centro da juventude	3.3.90.39	5.000,00
02.17- 08.243.0075.2.203	3.3.90.30	14.700,00
Implantação da campanha jovem cidadão	3.3.90.39	10.000,00
TOTAL		64.700,00

Art. 4º - Ficam inseridos nas Leis 683/02, 607/01 o programa de trabalho criado no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(* Republicado por incorreção)

LEI Nº 763/2003

Estabelece novo valor da taxa de ocupação de áreas do Distrito Industrial de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Taxa de Uso do Distrito Industrial de Rio das Ostras, criada pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 691/02, para o uso do solo público naquela área passa ao valor de 0,40 (quarenta centavos) por metro quadrado, anual, para todos os lotes de todas as quadras.

Art. 2º - Ficam revogadas as alíneas a e b do artigo 18 da Lei Municipal nº 691/02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 020/2003*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 739/02.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.293.400,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste decreto, serão provenientes de anulação de igual valor e nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(* Republicado por incorreção)